Jornal Oficial
São Gonçalo do Amarante/RN

EXECUTIVO/SAÚDE

ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FEVEREIRO/2020

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 34/2018– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: DECLIENE ARAÚJO DE BRITO, brasileiro (a), Cirurgiã Dentista (a), CRO nº 1736/RN, CPF nº 751.092.714-53, Identidade nº 859.032, emitida em 19/05/2015, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) AV. DEP. Antonio Florêncio de Queiroz, 2491 – APT 1801 – Torre II – Resid. Sports Park, Ponta Negra - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Cirurgiã Dentista por um período de 6 meses, compreendendo os meses de fevereiro/2020 a agosto/ 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO A vigência prevista na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado Nº 34/2018, fica neste ato prorrogada até 29 de agosto de 2020, conforme ítem 1.2 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017. Havendo Concurso Público para preenchimento desta vaga, durante esta prorrogação, hoje ocupada por meio do Contrato de Trabalho em tela, o mesmo será extinto de acordo com a Legislação Vigente até a homologação e chamada do aprovado. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 34/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de fevereiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Decliene Araújo de Brito p/contratado.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 35/2018– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Ataide Pires de Queiroz, brasileiro (a), Cirurgião Dentista (a), CRO nº 4834/RN, CPF nº 086.581.084-22, Identidade nº 1.860.758, emitida em 16/07/2010, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) AV. Principal, 530 – Zona Rural, Massaranduba – São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Cirurgião Dentista, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de fevereiro/2020 a agosto/ 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO A vigência prevista na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado Nº 35/2018, fica neste ato prorrogada até 29 de agosto de 2020, conforme ítem 1.2 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017. Havendo Concurso Público para preenchimento desta vaga, durante esta prorrogação, hoje ocupada por meio do Contrato de Trabalho em tela, o mesmo será extinto de acordo com a Legislação Vigente até a homologação e chamada do aprovado. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 34/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de fevereiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Ataíde Pires de Queiroz p/contratado.

IPREV

PORTARIA N.º 0018, de 16 de março de 2020.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2020 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Servidor JOÃO AURELIANO DOS SANTOS, matrícula nº 5.456, ocupante do cargo de Vigia PA NI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 3º, incisos I a III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o Artigo 62, incisos I a III, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, acrescido da seguinte vantagem:

- 06 (seis) Quinquênios, correspondente a 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

MAYARA NATANNA ARGEMIRO DA SILVA
Diretora de Benefício do IPREV

*Retificada por incorreção

PORTARIA N.º 020, de 16 de março de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos IV, XV, XVII e XXII da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013,

Considerando a classificação de estado de pandemia do novo corona vírus (COVID 19) pela Organização Mundial de Saúde.

Considerando o primeiro caso confirmado em pessoa infectada com corona vírus na Capital do Rio Grande do Norte.

Considerando que pessoas idosas com faixa etária acima de 60 (sessenta anos) de idade e com imunodeficiência são mais suscetíveis a síndrome respiratória grave.

Considerando que nesta Autarquia funciona a junta médica municipal e atende semanalmente servidores desta municipalidade.

Considerando que quaisquer ações como medida de prevenção para preservar as pessoas a exposição ao risco e para conter o contingenciamento da doença.

Resolve:

Art. 1º Suspender a obrigatoriedade da sistemática de comprovação anual de prova de vida por 90 (noventa) dias, podendo ser novamente prorrogado, a depender da evolução do quadro da situação da doença no Estado.

Art. 2º Fica estipulado novo calendário para realização de prova de vida para os aposentados e pensionistas que ainda não realizaram a comprovação em 2020.

Parágrafo único – os aposentados e pensionistas deverão realizar prova de vida em mês estabelecido com referência ao mês que faça natalício, conforme calendário abaixo.

MÊS DE PROVA DE VIDA	MESES DE ANIVERSÁRIO
JULHO	MARÇO/ABRIL
AGOSTO	MAIO/JUNHO
SETEMBRO	JULHO/AGOSTO
OUTUBRO	SETEMBRO/OUTUBRO
NOVEMBRO	NOVEMBRO/DEZEMBRO

Art.3º Os servidores desta municipalidade que atestem positivo para corona vírus (COVID 19) ou estejam em monitoramento por meio de quarentena, afastados das atividades laborais deverão apresentar o atestado médico pelos canais de atendimento: email: iprev@saogoncalo.rn.gov.br ou WhatsApp Institucional (84) 9.9921-9638.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

LEGISLATIVO

ATO DE MESA DIRETORA Nº 01/2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Regimento Interno deste Poder,

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, por meio do Ministro Luiz Henrique Mandetta, para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que não há evidências de transmissão do vírus em pessoas que ainda não apresentaram sintomas;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio.